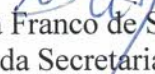


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina Inciso II do art. 25, e parágrafo 1º c/c artigo 13, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação no 003/2023-S, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a declarar ao Município o direito à o direito a recuperação de crédito do SUS, decorrentes da equiparação dos procedimentos contidos na tabela SUS com base em índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, visando garantir o equilíbrio econômico - financeiro- financeiro entre o Município e a gestora do s pelos planos de saúde a União Federal , condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, determinando que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Piquet Carneiro, 26 de dezembro de 2023.


Valéria Franco de Sousa
Ordenadora da Secretaria de Saúde

